



Ex.mo Senhor

Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

*Requerimento*

Os Quadros de Escola e de Zona Pedagógica de Pessoal Docente para o corrente ano lectivo 2002/2003, publicados pela "Portaria nº. 3/2002, de 17 de Janeiro", estabelecem que, revistas as necessidades do número de lugares nas escolas do 1º Ciclo, a Escola Básica Integrada do Topo, engloba as seguintes vagas: a EB1/JI de Santo Antão com 2 lugares; a EB 1 do Cruzal com 1 lugar; a EB 1 de São Tomé com 1 lugar e a EB1,2,3/JI do Topo com 2 lugares.

Na Portaria nº. 3/2003, de 23 de Janeiro, que fixa o número de lugares dos quadros de Pessoal Docente da Região, e onde são determinadas as necessidades e reajustamentos que a Secretaria Regional da Educação entende necessários para o ano lectivo 2003/2004, não consta, e deveria constar, o lugar relativo à Escola Básica 1 do Cruzal.

Assim, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito a Vossa Excelência se digne questionar o Governo Regional sobre os motivos que levam o executivo a fazer desaparecer o lugar anteriormente previsto, para a E.B.1 do Cruzal.

Horta, 10 de Abril de 2003

O Deputado Regional

Aires António Fagundes Reis